



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

Processo SGP-e nº 602/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A – CEASA/SC

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação Continuada e Integrada dos seguintes serviços na CEASA/SC – Unidade São José:

1.1. Especificações e Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
I	Coleta, transporte e destinação final de Resíduos Classe 1 (Lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, contaminados com tintas e óleos).
II	Coleta, transporte e destinação final de Resíduos Classe 2 (Rejeitos, recicláveis orgânicos, caixas e plataformas de madeira, palha, recicláveis secos, resíduos da construção civil).
III	Varrição manual.
IV	Roçada e Poda.
V	Execução de lavagem de vias internas, pátios, áreas de pavilhões, desobstrução de boca de lobo e galerias de águas pluviais, com a utilização de sistema de hidrojateamento – visando com isso a manutenção da limpeza, segurança e adequado escoamento das águas nas dependências da CEASA/SC.
VI	Atualização e implantação do PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
VII	Capacitação e Educação Ambiental.
VIII	Controle de Vetores e Pragas Urbanas.
IX	Instalação e Manutenção de Recipientes para segregação e acondicionamento de resíduos nas áreas comuns da CEASA/SC – Unidade São José, visando à adequada gestão dos resíduos sólidos e à promoção da limpeza e organização do ambiente.
X	Instalação e manutenção de estruturas e equipamentos para acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos e rejeitos a serem transportados e encaminhados para a destinação final.
XI	Serviço de limpeza dos banheiros de uso comum – inclui a limpeza frequente dos sanitários de uso coletivo, com reposição constante de materiais de consumo (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.), desinfecção de pisos, paredes, louças sanitárias, espelhos e demais superfícies, de modo a assegurar um ambiente limpo, livre de odores e propício à utilização pelos usuários e colaboradores da unidade.



1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a **CEASA/SC** mantém o Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.012, com vigência até 30 de novembro de 2025, totalizando o prazo legal máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, não sendo possível sua prorrogação por ausência de fundamento legal que justifique nova extensão contratual.

A **CEASA/SC**, Unidade de São José, responsável pela operação de mercados atacadistas voltados ao abastecimento da população com produtos hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios, atua em conformidade com as diretrizes de segurança alimentar e nutricional, políticas públicas de abastecimento e desenvolvimento regional sustentável. Para assegurar a manutenção das condições adequadas de funcionamento e higiene desses espaços, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares de limpeza, coleta e manejo de resíduos sólidos, conforme detalhado neste Termo de Referência.

Além do atendimento às necessidades operacionais da unidade, a presente contratação visa dar continuidade à implementação de ações alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), promovendo a prevenção, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, com foco na sustentabilidade, eficiência na gestão de resíduos e na minimização dos impactos ambientais.

A contratação ora proposta busca ainda consolidar a visão socioambiental da **CEASA/SC**, que prioriza a melhoria contínua dos processos operacionais e a valorização de práticas sustentáveis como vetor estratégico da administração pública. Para tanto, será adotado o modelo de Pregão Eletrônico, modalidade que assegura ampla competitividade e respeito aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade e eficiência, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, entende-se como juridicamente viável e economicamente justificável a realização de nova licitação, com a contratação pelo prazo total de até 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Ressalta-se que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CEASA/SC**, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.



3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (vistoria técnica)?

Vistoria obrigatória () Vistoria facultativa () Não será exigida vistoria

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

Não () Sim

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não Sim

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não () Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não () Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não () Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não () Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não () Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não () Sim

Cumpra salientar que na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto. Além do valor do objeto, devem ser avaliados custos adicionais que poderão advir da contratação, como necessidade de contratação de pessoal etc.



5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Qualificação Técnica

5.1.1 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em que tiver sua sede contendo a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

5.1.2 Comprovação de aptidão da empresa deverá ser realizada por Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove capacidade para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto que trata o processo licitatório, onde conste que a empresa licitante prestou ou esteja prestando no mínimo:

- a. Varrição manual;
- b. Roçada e Poda;
- c. Coleta e transporte de Resíduos Classe 2;
- d. Coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação final de Resíduos Classe 1;
- e. Controle de Vetores;
- f. Serviços de Limpeza dos banheiros de uso comum.

5.1.3 Comprovação de vínculo com os profissionais que apresentaram acervo técnico para atender ao item anterior mediante a apresentação de:

- a. Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- d. Profissional Contratado:** Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço ou Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste profissional apresentado na data de assinatura do Contrato; A contratação do profissional não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a prestação dos serviços, sendo que os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- e. Licença Ambiental de Operação para serviços de coleta e transporte de Resíduos Classe 1.** Caso a coleta e transporte destes resíduos sejam realizadas por terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;
- f. Licença Ambiental de Operação para serviços de destinação final de Resíduos Classe IIA (Não Perigosos - Paletes/madeira) para unidade de cominuição de madeira devidamente licenciada.** Caso a destinação final destes resíduos sejam realizadas em instalação de terceiros, deverá ser apresentado Contrato de prestação de serviço entre as partes;
- g. Licença Ambiental de Operação para serviços de destinação final de Resíduos Classe IIB (Não Perigosos - Resíduo da Construção Civil) para unidade de reciclagem de resíduos da construção civil devidamente licenciado.** Caso a destinação final destes resíduo seja efetuada em instalação de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;
- h. Licença Ambiental de Operação para destinação final de Resíduos Classes IIA e IIB (Não Perigosos - Recicláveis - papel, papelão, plástico, sucata, alumínio, vidro, etc.) para central de triagem de resíduos recicláveis devidamente licenciada.** Caso a destinação final destes resíduos sejam efetuadas em instalação de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;
- i. Licença Ambiental de Operação para serviços de destinação final de resíduos classe I (Perigosos - Pilhas e baterias, latas de tintas, etc.), para aterro industrial e coprocessamento devidamente licenciado.** Caso a destinação final destes resíduos seja realizada em instalação de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;
- j. Licença Ambiental de Operação para serviços de destinação final de resíduos classe I (Perigosos - Lâmpadas Fluorescentes) para unidade de descaracterização e descontaminação devidamente licenciado.** Caso a destinação final destes resíduo seja realizada em instalação de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;



k. Comprovação de que realiza a lavagem e higienização dos equipamentos especificados no Termo de Referência, em Estação de Tratamento de Efluentes, apresentando a respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO);

l. Declaração formal emitida pelo licitante de que as máquinas e os equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, acompanhada da relação dos equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços;

m. Atestado de visita técnica: atestado de visita técnica do(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s) carimbada e assinada pelo Gerente de mercado ou Diretoria da **CEASA/SC** de São José/SC ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

As atividades a serem desenvolvidas compreendem:

6.1 Elaboração, atualização e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

a. Elaborar, atualizar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com fornecimento de ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de acordo com as legislações vigentes e com a anuência da contratante. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser atualizado dentro do período do primeiro mês de vigência do contrato a ser firmado entre a CEASA/SC e a CONTRATADA;

b. Realizar pelo menos duas capacitações por ano (periodicidade semestral) sobre gerenciamento de resíduos sólidos voltadas aos trabalhadores envolvidos diretamente no manejo dos resíduos gerados pelos permissionários (ex: garis, responsáveis pela coleta seletiva, setores administrativos e outros públicos internos). Cada capacitação deverá ter carga horária mínima de 4 (quatro) horas presenciais, podendo ser dividida em módulos conforme cronograma aprovado pela **CEASA/SC**. Os conteúdos abordados devem incluir, no mínimo: Conceitos básicos de resíduos sólidos e classificação (recicláveis orgânicos, recicláveis secos, rejeitos); Legislação ambiental aplicável (Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010); Boas práticas de segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação; Impactos ambientais do descarte inadequado;

b.1) Registro e Comprovação das Capacitações: para cada capacitação realizada, a empresa deverá apresentar: Lista de presença assinada; Registros fotográficos ou audiovisuais; Relatório sucinto com avaliação de participação e aproveitamento; Aplicação de instrumento de avaliação (*pré e pós-teste ou auto avaliação*) para medir o aprendizado dos participantes; Relatório analítico semestral com síntese dos resultados obtidos e recomendações de melhorias.



c. Rotina de manejo de resíduos dentro da CEASA/SC; Responsabilidade compartilhada e logística reversa; Exemplos de ações bem-sucedidas em outras Centrais de Abastecimento. A empresa deverá apresentar material didático impresso ou digital, com linguagem acessível ao público-alvo e validado previamente pela equipe técnica da CEASA/SC.

c.1) Comprovação da Execução e Resultados da Campanha: a empresa deverá apresentar: Plano de comunicação e cronograma detalhado da campanha; Relatórios trimestrais com descrição das ações realizadas, quantidade de materiais produzidos/distribuídos e estimativa de alcance; Registro fotográfico das ações; Relatório anual de avaliação da campanha com base em indicadores como: melhoria na segregação dos resíduos, redução de não conformidades, engajamento dos permissionários, entre outros; Emitir relatório mensal gráfico da gestão de todos os resíduos coletados e serviços realizados, sendo o documento devidamente assinado por responsável da empresa.

d. Implantar e manter uma campanha permanente de educação ambiental sobre resíduos sólidos, voltada a permissionários, funcionários e frequentadores da **CEASA/SC**. A campanha deverá prever o uso articulado de diferentes meios de comunicação e ferramentas educativas, incluindo: cartazes e painéis informativos em locais estratégicos (ex: pontos de descarte, sanitários, corredores, refeitórios); distribuição de folhetos explicativos com orientações práticas sobre separação e acondicionamento dos resíduos; adesivos de sinalização para os recipientes e contentores de resíduos para as áreas de descarte; conteúdo para mídias sociais institucionais, com periodicidade mínima mensal; utilização de faixas, banners, som volante e/ou sistema de áudio local para veiculação de mensagens educativas. Os materiais deverão ser elaborados conforme a identidade visual do IMA/PLD e da CEASA, com validação prévia.

e. Realizar transporte de resíduos cumprindo com todos os requisitos legais determinados pelos Órgãos Ambientais e legislações vigentes, emitindo o manifesto de Transporte de Resíduos para todos os resíduos coletados na **CEASA/SC** de São José/SC;

f. Fornecer mensalmente os Certificados de Destinação Final de Resíduos (CDF) – para todos os resíduos coletados, através do Sistema de Movimentação de Resíduos MTR IMA, garantindo que os mesmos estejam disponíveis no sistema com as quantidades efetivamente coletadas e destinadas. Estes documentos deverão estar disponíveis no Sistema MTR IMA, no máximo até 15 dias após o fechamento do mês subsequente. Em caso de pendência de documento, a **CONTRATADA** deve justificar e estabelecer prazo para a complementação dentro do mês corrente;



g. A **CONTRATADA** deverá fornecer licenças ambientais, alvarás, certificados do IBAMA e relatórios exigidos pelos órgãos ambientais competentes. Importante salientar que deverão ser fornecidos os referidos documentos tanto da **CONTRATADA** quanto de seus fornecedores/parceiros envolvidos na prestação dos serviços;

h. Todos os documentos exigidos no item acima deverão ser disponibilizados imediatamente quando solicitado pela **CONTRATANTE**, preferencialmente por meio digital em sítio eletrônico da **CONTRATADA**, de forma que a **CONTRATANTE** possa acessá-los online sempre que necessário.

6.2 Manejo dos resíduos – acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e destinação final

a. Utilizar recipientes e contentores de armazenamento apropriados para cada tipo de resíduo e forma de destinação final, objetivando favorecer o aspecto visual do local, otimizar a área disponível, e manter a segregação dos resíduos.

b. Os contentores armazenadores devem ser dispostos em estrutura com cobertura, piso e rampa adequada para realização do descarte dos resíduos e evitar a sua exposição às intempéries. A referida estrutura será implantada pelo prestador do serviço, na forma prevista no PGRS a ser atualizado e com a anuência da contratante. Deverão ser disponibilizadas duas centrais de resíduos a serem localizadas de modo a facilitar o descarte dos resíduos, sendo uma destinada apenas ao armazenamento de resíduos recicláveis secos e orgânicos e outra para armazenamento de todos os tipos de resíduos gerados.

c. Todos os resíduos deverão ser segregados e coletados de acordo com o PGRS a ser atualizado e com a anuência da contratante;

d. Instalar e manter, nas áreas comuns da CEASA/SC de São José, recipientes ou contentores para a segregação e o acondicionamento dos diferentes tipos de resíduos sólidos gerados. As localizações, quantidades e especificações dos recipientes ou contentores poderão ser alteradas no PGRS, a ser atualizado com a anuência da **CONTRATANTE**.

e. Resíduos Classe 2 - Rejeitos (provenientes da limpeza de banheiros, varrição, e resíduos não segregados na fonte): Estes resíduos deverão ser coletados diariamente nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de São José/SC e acondicionados em contentores com capacidade de 30m³. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

f. A destinação final dos rejeitos será de responsabilidade da **CEASA/SC** de São José/SC. A empresa **CONTRATADA** ficará responsável apenas pelo transporte destes resíduos;

g. Resíduos Classe 2 - Resíduo Recicláveis Secos (papel, plástico, papelão, alumínio, etc.): caso não haja organização de catadores interessada em realizar a coleta e destinação dos resíduos recicláveis secos, nos termos previstos na legislação e em chamamento público, estes resíduos deverão ser coletados diariamente pela contratada nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de São José/SC e encaminhados para central de resíduos para triagem e armazenamento em contentor apropriado.

Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, com utilização de contentores para armazenamento de resíduos com capacidade de 30m³, e deverão ser encaminhados para destinadores finais apropriados e devidamente licenciados;

h. Resíduos Classe 2 - Plataformas e caixas de madeira: Estes resíduos deverão ser coletados diariamente nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de São José/SC e armazenados em contentores com capacidade de 5m³ ou 30m³. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para unidade de reciclagem devidamente licenciada;

i. Resíduos Classe 2 – Resíduos recicláveis orgânicos (frutas, verduras, legumes e similares) e palhas: Estes resíduos deverão ser coletados diariamente nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de São José/SC e armazenados em contentores com capacidade de 10m³ ou 30m³, ou ainda armazenados de modo alternativo a ser previamente acordado com a **CONTRATADA**. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser transportados para unidade(s) de tratamento ou reciclagem de resíduos sólidos orgânicos, a ser contratada(s) pela **CEASA/SC** de São José/SC, devidamente licenciada(s), localizada (s) a uma distância de até 40 km da **CEASA/SC** de São José;

j. A **CEASA/SC** se reserva ao direito de dispensar a **CONTRATADA** prevista no item “h” quando os serviços de coleta, acondicionamento e transporte de resíduos orgânicos e de palhas forem realizados, com menor custo e atendendo os mesmos requisitos previstos neste edital, pela(s) unidade(s) de tratamento ou reciclagem de resíduos sólidos orgânicos.

k. A destinação final dos resíduos orgânicos e de palha será de responsabilidade da CEASA/SC de São José/SC. A empresa **CONTRATADA** ficará responsável apenas pelo transporte destes resíduos;



I. A **CEASA/SC** se reserva ao direito de destinar seus resíduos orgânicos e de palha para unidade(s) de tratamento ou reciclagem de resíduos sólidos orgânicos devidamente licenciada(s), em atendimento a Lei nº 12.305/2010. As empresas **CONTRATADAS** para destinação final deverão se localizar a uma distância de até 40 km da CEASA/SC São José;

m. Resíduos Classe 2 - Resíduos da Construção e Demolição: Estes resíduos deverão ser coletado de acordo com a demanda nos pontos de geração na **CEASA/SC** de São José/SC e armazenados em contentores com capacidade de 5m³. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para unidade de reciclagem de resíduos da construção civil devidamente licenciada;

n. Resíduos Classe 1 - Lâmpadas fluorescentes pilhas e baterias, resíduos contaminados com óleos e tintas: Estes resíduos deverão ser coletados de acordo com a demanda nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de São José/SC e acondicionados e armazenados em equipamentos específicos para cada tipo de resíduo, em conformidade com o PGRS a ser atualizado. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para unidade(s) de destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada(s);

TABELA 1: QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA PARA CADA TIPO DE RESÍDUO

CLASSE	TIPO DE RESÍDUO	QUANTIDADE/UNIDADE
Classe IIA	Comum/Rejeito	10.000 Kg/mês
Classe IIA e IIB	Recicláveis secos	15.000 Kg/mês
Classe IIA	Paletes e caixas de madeira	4.000 Kg/mês
Classe IIA	Resíduos orgânicos	260.000 Kg/mês
Classe IIA	Resíduos de palha	600 m ³ /mês
Classe IIB	Resíduo da Construção Civil	5.000 Kg/mês
Classe I	Lâmpadas Fluorescente	20 un/mês
Classe	Pilhas e Baterias	6,00 Kg/mês
Classe	Contaminados com óleos e tintas	50,00 Kg/mês

Resíduos orgânicos ou resíduos de palha que, a critério da **CEASA/SC**, sejam inviáveis para destinação à(s) unidade(s) de tratamento ou reciclagem de resíduos sólidos orgânicos serão caracterizados como rejeito e transportados, juntamente com os demais resíduos comuns/rejeitos, pela empresa **CONTRATADA**, para aterro sanitário localizado a uma distância de até 40 km da **CEASA/SC**. A destinação final será de responsabilidade da **CEASA/SC** de São José/SC.



6.3 Serviços de Limpeza e Higienização

a. Serviços de limpeza das áreas de uso comum - Os serviços de limpeza deverão ser executados de forma contínua e eficiente, abrangendo todas as áreas de uso comum da **CEASA/SC**. A contratada deverá manter as áreas permanentemente limpas, higienizadas e organizadas, de acordo com as rotinas estabelecidas pela Administração da **CEASA/SC**.

b. Limpeza diária dos banheiros localizados nas áreas comuns, **totalizando 9 (nove) banheiros**, com frequência mínima de 3 vezes ao dia, devendo ocorrer de segunda a sexta-feira nos horários determinados pelo fiscal do contrato. Considerando a importância da manutenção da higiene e das condições adequadas de uso dos banheiros de uso comum nas dependências da CEASA/SC, fica estabelecido que, caso haja a necessidade de realização de limpeza em frequência superior a três vezes ao dia, a empresa contratada deverá atender prontamente a esta demanda, sempre que solicitado pela fiscalização, garantindo a adequada salubridade do ambiente.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá manter, de forma fixa e exclusiva, o mínimo de 4 (quatro) funcionário(s) alocado(s) especificamente para a limpeza dos referidos banheiros, não podendo esses profissionais serem desviados para o desempenho de outras funções durante sua jornada de trabalho. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalidades, conforme previsto no contrato:

b.1) Recolher o lixo constantemente, substituindo os sacos plásticos;

b.2) Varrer, lavar com mangueira, desinfetar, desodorizar e manter limpo os pisos, ralos, assentos, azulejos e pias dos sanitários, em conformidade à legislação vigente, de forma a mantê-los asseados durante todo o horário de funcionamento operacional do Entrepasto;

b.3) Lavar e sanificar as bacias dos sanitários;

b.4) Abastecer e manter abastecidos, de acordo com a necessidade, todos os sanitários com os produtos e materiais de higiene e limpeza.

c. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento e a reposição dos materiais de higiene e desinfecção necessários ao bom funcionamento das instalações, tais como: álcool em gel, desinfetante, sabonete, papel higiênico, sacos de lixo e papel toalha. Todos os materiais fornecidos deverão ser de boa qualidade, apropriados para uso coletivo e compatíveis com as normas de higiene e segurança. A reposição



deve ser feita sempre que necessário, de forma a garantir o abastecimento contínuo, não sendo admitida a falta desses itens nos locais de uso, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

TABELA 2: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO A EXECUTAR

SERVIÇO À REALIZAR	Nº DE BANHEIROS	FREQUENCIA DE LIMPEZA
Limpeza dos Banheiros com Reposição dos Materiais de Higiene (conforme especificado no Item 6.3, letras a (b.1, b.2, b.3 e b.4) e c.	09 (nove) banheiros	Mínimo 3x / dia (conforme informado no Item 6.3 letra b)

Os serviços deverão ser prestados em horários pré-determinados pelo setor competente da **CEASA/SC/SC**, priorizando os horários de maior movimento, não interferindo no bom andamento da rotina de funcionamento dos setores, boxes e nas áreas de comercialização.

6.4 Conservação de Áreas Externas – Serviço de Varrição Manual e Roçada

a. A **CONTRATADA** deverá realizar, de forma contínua e adequada, os serviços de roçada e poda das áreas verdes da **CEASA/SC** – Unidade de São José/SC, com o objetivo de manter os espaços sempre limpos, organizados e com a vegetação controlada, contribuindo para a segurança, o bom aspecto paisagístico e a prevenção de pragas e animais peçonhentos. Os serviços deverão ser executados com frequência suficiente para que as áreas permaneçam permanentemente roçadas e podadas, independentemente de programação fixa, sendo realizados de forma regular e também sempre que solicitado pela Administração da **CEASA/SC**.

Para a execução desses serviços, a empresa contratada deverá manter à disposição uma equipe mínima de 02 (dois) funcionários exclusivamente dedicados à roçada, poda e jardinagem, durante todo o turno de trabalho. Esses profissionais não poderão ser remanejados para outras atividades nas dependências da **CEASA/SC**, devendo estar disponíveis integralmente para a execução contínua das tarefas previstas neste item. Todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários para a realização segura e eficaz dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e ambientais vigentes. A Administração da **CEASA/SC** realizará a fiscalização da execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, reforços ou substituição de pessoal sempre que necessário para garantir a qualidade e a regularidade da manutenção das áreas verdes.

a. Antes do início das atividades de varrição manual diária, a **CONTRATADA** deverá realizar a catação prévia de resíduos tóxicos e materiais passíveis de reciclagem, tais como: papéis, papelão, plásticos, vidros e metais, que estiverem dispostos de forma dispersa nas vias e áreas comuns da Unidade da **CEASA/SC** de São José/SC. Esses resíduos deverão ser separados e encaminhados aos ECOPONTOS mais próximos, em



conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da **CONTRATANTE**. Os resíduos de madeira deverão ser coletados pela equipe designada da **CONTRATADA** e acondicionados em caçambas, ECOPONTOS, portaria ou em outros locais previamente indicados pela **CONTRATANTE**, para posterior doação, comercialização ou destinação final ambientalmente adequada, conforme orientação da Administração e em conformidade com o PGRS da **CEASA/SC**. Após a execução da varrição, os resíduos coletados deverão ser transportados pela equipe da **CONTRATADA** até o Centro de Recepção de Resíduos da CEASA/SC ou diretamente ao Caminhão Compactador de Resíduos, conforme a logística definida pela **CONTRATANTE**. O montante em reais obtido com a comercialização dos materiais recicláveis deverá ser integralmente convertido à **CONTRATANTE**, de forma a reverter em benefício da própria Unidade. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar aplicação de penalidades previstas contratualmente, considerando-se a importância dessas etapas para a adequada gestão de resíduos sólidos na Unidade da **CEASA/SC** de São José/SC.

b. Varrição diária em toda a área de uso comum da **CEASA/SC** – Unidade de São José/SC, abrangendo uma área estimada de 80.000m², conforme indicado no mapa de varrição. A atividade deverá contemplar todas as vias internas e externas da unidade, incluindo: áreas de estacionamento de veículos, ruas e corredores de circulação, áreas externas e internas dos pavilhões, áreas das docas de carga e descarga dos permissionários (boxistas), rampas de acesso e demais pontos de difícil alcance.

6.5 Controle de Vetores e Pragas Urbanas

Compreende a execução de ações integradas de **prevenção, controle, manejo e monitoramento** de vetores e pragas urbanas **nas áreas de uso comum da CEASA/SC**, abrangendo, no mínimo:

- a. **Desinsetização** para eliminação e prevenção de insetos rasteiros e alados (baratas, formigas, moscas, entre outros);
- b. **Desratização** para controle de roedores, incluindo ratos e camundongos;
- c. **Descupinização** para controle de cupins em áreas internas e externas;
- d. **Desalojamento e controle de pombos**, incluindo a eliminação de piolhos e outros ectoparasitas associados.
- e. **Captura, manejo e remoção ética** de gambás, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- f. **Controle e monitoramento de larvas de mosquitos** em espelhos d'água e demais pontos propícios à proliferação;



- g. **Execução de desinfecção** e demais procedimentos complementares necessários à prevenção e combate de espécies nocivas à saúde e à segurança.

Periodicidade mínima das ações:

- I – **Desinsetização:** execução **mensal**, com ações emergenciais sempre que houver surto ou constatação de infestação;
- II – **Desratização:** execução **quinzenal**, com ações emergenciais sempre que constatada infestação;
- III – **Descupinização:** execução **trimestral** ou conforme necessidade técnica comprovada;
- IV – **Controle e desalojamento de pombos:** inspeção **mensal** e execução imediata ao identificar presença;
- V – **Captura e manejo de gambás:** atendimento **sob demanda**, em até 24 horas após solicitação da Administração da **CEASA/SC**;
- VI – **Controle de larvas de mosquitos:** monitoramento **quinzenal** e tratamento imediato em caso de detecção;
- VII – **Desinfecção:** execução **mensal** e sempre que houver ocorrência que justifique medida sanitária adicional.

Condições de execução:

1. Os serviços deverão ser realizados por **empresa devidamente licenciada** pelos órgãos competentes;
2. Serão utilizados **produtos regularizados junto à ANVISA**, obedecendo rigorosamente às instruções de uso, dosagens e periodicidade recomendadas;
3. As atividades deverão estar em conformidade com as **normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho**, com uso obrigatório de EPIs e adoção de medidas preventivas contra riscos a pessoas, animais não alvo e ao meio ambiente;



4. **A cada execução, a CONTRATADA deverá entregar à CEASA/SC relatório de controle** contendo data, horário, locais atendidos, produtos utilizados, quantidades aplicadas, técnicos responsáveis e observações relevantes para fins de fiscalização e comprovação da efetividade;

5. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as orientações do **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS** e demais diretrizes da CEASA/SC.

6.6 Recursos Humanos Necessários à Manutenção de Todos os Serviços da Contratada

a. Coordenação Técnica: A **CONTRATADA** deverá dispor de 01 (um) Engenheiro Sanitarista e Ambiental, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (CREA ou equivalente), que atuará como Responsável Técnico (RT) pela execução dos serviços contratados. Este profissional será responsável por orientar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar a equipe operacional da **CONTRATADA**, assegurando o correto cumprimento das atividades previstas neste Termo de Referência. O Responsável Técnico deverá realizar, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) visita presencial por semana à unidade da **CEASA/SC** em São José/SC, com o objetivo de acompanhar a execução dos serviços, promover os devidos alinhamentos com a Administração da **CEASA/SC**, verificar a conformidade das atividades e adotar providências corretivas, quando necessário. A cada visita, deverá ser entregue à fiscalização da **CEASA/SC** relatório sucinto com data, horário e descrição das ações realizadas, devidamente assinado pelo RT e por representante da Administração da **CEASA/SC**, como forma de comprovação da presença e das atividades executadas. O não cumprimento da obrigatoriedade de comparecimento semanal poderá ensejar a aplicação de sanções previstas contratualmente, incluindo advertência, multa e, em caso de reincidência, rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas.

b. Supervisão Operacional: 1 (um) supervisor operacional, que atuará como intermediário entre a licitante **CONTRATADA** e a Fiscalização da **CONTRATANTE**, na distribuição dos serviços diários, no acompanhamento dos serviços, na coordenação da equipe de trabalho, Realizar acompanhamento de frequência pela medição diária e apresentação do Relatório Gerencial Mensal de Atividades, no levantamento de inconformidades, e assumir demais atribuições que sejam de sua área de atuação. Deverá estar presente na **CEASA/SC** de São José/SC, de segunda a sábado em horário comercial com jornada de 44 horas semanais conforme legislação vigente;

c. Ajudantes de Varrição: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 10 (dez) ajudantes de varrição para a execução de serviços de varrição manual nas áreas pavimentadas e não pavimentadas da CEASA/SC – Unidade de São José/SC, abrangendo, inclusive, locais de difícil acesso, tais como buracos e cantos junto aos



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

meios-fios. Os serviços deverão ser realizados de segunda a sábado, com início 1 (uma) hora após a liberação do mercado, observando-se jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em conformidade com a legislação trabalhista vigente. Caberá ao Fiscal da CEASA/SC comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre os horários aplicáveis em dias de feriados eventualmente ocorridos no mês, a fim de possibilitar o adequado planejamento e a organização da equipe de trabalho.

d. Auxiliares de serviços gerais: 04 (quatro) funcionários que realizarão exclusivamente serviço de limpeza nos banheiro da área comum da **CEASA/SC** de São José/SC com frequência mínima de 3 vezes por dia, ou conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**, de segunda a sábado em horário comercial, jornada de 44 horas semanais conforme legislação vigente; Considerando a importância da manutenção da higiene e das condições adequadas de uso dos banheiros de uso comum nas dependências da CEASA/SC, fica estabelecido que, caso haja a necessidade de realização de limpeza em frequência superior a 3 (três) vezes ao dia, a empresa contratada deverá atender prontamente a esta demanda, sempre que solicitado pela fiscalização, garantindo a adequada salubridade do ambiente.

Adicionalmente, a empresa **CONTRATADA** deverá manter, de forma fixa e exclusiva, o mínimo de 4 funcionário (s) alocado (s) especificamente para a limpeza dos referidos banheiros, não podendo esses profissionais serem desviados para o desempenho de outras funções durante sua jornada de trabalho. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalidades, conforme previsto no contrato.

e. Motorista: 1 (um) profissional habilitado para dirigir o caminhão e que possua treinamento para transporte de produtos perigosos (MOPP), de segunda a sábado em horário comercial, com jornada de 44 horas semanais conforme legislação vigente.

f. Educador ambiental: 1 (um) Técnico em Meio Ambiente ou Gestor Ambiental que atuará na coordenação, planejamento e implementação das ações de capacitação e educação ambiental previstas neste edital e no PGRS a ser atualizado, e assumir demais atribuições que sejam de sua área de atuação. Deverá estar presente na **CEASA/SC** de São José/SC, de segunda a sexta-feira em horário comercial com jornada de 44 horas semanais conforme legislação vigente.

Observação: A **CEASA/SC** poderá, a qualquer tempo, desde que comunicado à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 1 (um) mês, aumentar ou reduzir a quantidade de colaboradores destinados ao serviço de varrição. As alterações acarretarão o ajuste proporcional dos valores contratados, de forma positiva ou negativa, observando-se o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



TABELA 3: RESUMO – RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

DESCRIÇÃO DO PESSOAL	QUANTIDADE
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	01
Supervisor Operacional	01
Ajudante de Varrição	10
Auxiliar de Serviços Gerais - Banheiro	04
Auxiliar de Serviços Gerais – Poda e Roçada	02
Motorista	01
Educador Ambiental	01

6.7. Equipamentos, Máquinas e Veículos necessários para Manutenção de todos os Serviços da CONTRATADA:

- a. 01 (um) caminhão equipados com sistema roll-on/roll-off com capacidade mínima de 25m³;
- b. 01 (um) caminhão equipados com poliguindaste duplo, com capacidade mínima para 2 (dois) contêineres de 10m³;
- c. 01 (um) caminhão coletor compactador de rejeitos, com capacidade mínima de 15m³;
- d. 04 (quatro) contentores roll-on/roll-off com capacidade mínima de 30m³, estanques com vedação de borracha para o acondicionamento dos rejeitos, papelão e palha. O contêiner deverá estar em perfeito estado de conservação e com cobertura;
- e. 04 (quatro) contentores, com capacidade de 10 m³, a serem transportados por caminhão poliguindaste, estanques e com vedação de borracha, destinados ao acondicionamento de resíduos orgânicos. Os contêineres deverão estar em perfeito estado de conservação e com cobertura;
- f. 10 (dez) contentores de Lixo ou Lixeiras de plástico (polietileno de alta densidade – PEAD) com rodas, com capacidade volumétrica de 1000 litros cada, capacidade de carga de até 450Kg, com tampa (obrigatório), resistente, durável, contendo basculamento prático, ou seja, que possua munhão em aço – ideal para basculamento em caminhões de coleta e equipado com dreno para escoamento eficiente de líquidos, destinados ao acondicionamento de resíduos orgânicos. Não serão aceitos contentores do tipo abertos ou do



tipo “papa entulho”, por não atenderem aos critérios mínimos de higiene, segurança e adequação para o tipo de resíduo a ser coletado;

g. 02 (dois) contentores rebocáveis com capacidade de 5m³ cada, destinados ao acondicionamento e transporte de resíduos, **devendo ser obrigatoriamente fechados**, com tampa ou sistema de vedação adequado que impeça o vazamento de resíduos, a emissão de odores e o acesso de animais. Não serão aceitos contêineres do tipo abertos ou do tipo “papa entulho”, por não atenderem às exigências de segurança, higiene e adequação ao tipo de resíduo manuseado;

h. 01 (uma) roçadeira costal motorizada do tipo a gasolina, com potência mínima de 1,5 HP, equipada com cinto de sustentação, conjunto de corte (lâmina e/ou nylon), protetor de corte, e demais acessórios de segurança necessários à operação, destinada ao serviço de corte de grama nas dependências da **CEASA/SC** – Unidade de São José/SC. O equipamento deverá permanecer disponível em tempo integral nas dependências da **CEASA/SC**, à disposição da equipe responsável pelos serviços de roçada, em plenas condições de uso, com revisões e manutenções preventivas e corretivas rigorosamente em dia, garantindo eficiência, segurança e continuidade nos serviços prestados.

Todos os materiais e equipamentos manuais necessários à adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, tais como vassouras, pás, enxadas, carrinhos de mão, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** que deverá fornecê-los, mantê-los em quantidade e qualidade suficiente e garantir que estejam permanentemente em perfeitas condições de uso. A **CONTRATADA** deverá assegurar que os referidos itens estejam sempre prontos para utilização, sem apresentar danos ou desgastes que possam comprometer a segurança dos trabalhadores ou a qualidade e continuidade dos serviços, evitando assim qualquer tipo de prejuízo à execução das atividades contratadas.

i. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os equipamentos a serem utilizados no presente contrato (caminhões e contêineres) estarão higienizados e esterilizados, e assim deverão ser sempre mantidos, sendo que os efluentes gerados deverão ser tratados em ETE - Estação de Tratamento de Efluentes, sem o lançamento de poluentes no corpo receptor.

j. A localização e a disposição dos contêineres serão definidas a critério da **Administração da CEASA/SC**, de forma a otimizar o descarte e a coleta dos resíduos, garantindo a organização e a eficiência no gerenciamento. A referida estrutura será implantada pela **CONTRATANTE**, na forma prevista no PGRS a ser atualizado e com a anuência da mesma. Deverão ser disponibilizadas duas centrais de resíduos a serem localizadas de modo a facilitar o descarte dos resíduos.



TABELA 4: RESUMO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NECESSÁRIOS

EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	QUANTIDADE
Contentor Roll On/Roll Off com capacidade de 30m ³	04
Contentor Poliguindaste com capacidade de 10m ³	04
Contentor de Lixo ou Lixeiras de plástico de 1000L	10
Contentor rebocável com capacidade de 5m ³	02
Roçadeira costal	01

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total dos serviços. Somente será admitida a subcontratação para:

- a) Destinação final dos resíduos sólidos Classe 1 e 2, desde que os destinos finais estejam devidamente licenciados;
- b) Atividade de lavagem e esterilização dos equipamentos (caminhão, contêineres, etc.) onde os efluentes deverão ser tratados em Estação de Tratamento de Efluentes devidamente licenciada, para os serviços pertinentes deste Termo de Referência.
- c) Serviço Relacionado ao Controle de Vetores;
- d) Serviços de Desobstrução de Tubulações e Galerias;
- e) Serviços de Educação Ambiental.

8. USO DE EPI – SEGURANÇA NO TRABALHO

A empresa CONTRATADA deve, obrigatoriamente, atender a Norma Regulamentadora NR6 - Equipamento de Proteção Individual de seus funcionários, não permitindo, sob nenhuma hipótese, que qualquer um de seus funcionários trabalhem dentro da área da CEASA/SC de São José/SC sem equipamentos de proteção, sob pena de aplicação de advertências e multas.

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CEASA/SC** está localizada nas margens da BR 101 - Km 205, Barreiros, São José/SC. Os serviços serão prestados em todas as vias pavimentadas e não pavimentadas, estacionamentos e nas áreas comuns da **CEASA/SC** de São José/SC.

10. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para atingir os objetivos propostos neste Termo de Referência, os horários de prestação dos serviços, deverão sempre adequar-se aos horários do mercado da **CEASA/SC** de São José/SC, com turnos de trabalhos e horários descritos na tabela a seguir:



TABELA 5: RESUMO – HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	DE 2ª À SABADO
Limpeza e Higienização de Banheiros	Horário Comercial: Das 6h às 12h / 13h às 15h
Limpeza e Varrição manual das áreas externas	1 (uma) hora após a Liberação do Mercado*
Roçada e Poda	Horário Comercial: Das 8h às 12h / 13h às 17h
**Coleta de Resíduos	Horário Comercial: Das 8h às 12h / 13h às 17h

* Caberá ao Fiscal da CEASA/SC comunicar previamente à CONTRATADA sobre os horários aplicáveis em dias de feriados eventualmente ocorridos no mês, a fim de possibilitar o adequado planejamento e a organização da equipe de trabalho.

**A liberação do pátio para a execução da varrição e posterior coleta dos resíduos não recicláveis somente ocorrerá após a finalização da separação dos resíduos recicláveis, a qual será realizada em horário previamente estabelecido no Termo de Referência. Dessa forma, a programação da equipe deverá observar rigorosamente esse cronograma para evitar interferência nas atividades de triagem.

Os horários são passíveis de alterações durante o ano, ocasionando uma reestruturação no horário de trabalho para prestação do serviço de varrição manual que ocorre no contraturno do mercado. Deste modo, os horários deverão ser alinhados entre a CONTRATADA e a Administração da CEASA/SC.

Os horários poderão sofrer alteração a qualquer tempo de acordo com a mudança de horário da unidade e necessidades da CEASA/SC, obrigando-se a CONTRATADA acatar os horários da Administração da CEASA/SC. A jornada de trabalho dos serviços poderá ser estendido ou alterada conforme solicitação da Administração da CEASA/SC de São José/SC, quando a necessidade dos serviços assim exigir e a equipe de prestação de serviços deverá ser mantida quando a CEASA/SC de São José/SC estiver em funcionamento em feriados, Natal e Ano Novo mesmo que estes dias forem sábados, domingos e feriados.

OBSERVAÇÃO: Caso a equipe da CONTRATADA conclua, com excelência, todas as tarefas previstas para o dia em tempo inferior ao estipulado na jornada contratada, poderá ser autorizada, pela Administração da CEASA/SC, a liberação antecipada dos profissionais. Tal autorização somente ocorrerá após conferência e aprovação formal da qualidade e completude dos serviços pela fiscalização responsável.

A liberação antecipada:

- I – não implicará desconto na remuneração dos trabalhadores;
- II – deverá ser devidamente registrada e documentada;
- III – terá caráter excepcional, não podendo configurar prática habitual que reduza, de fato, a jornada estabelecida sem prévio ajuste contratual;
- IV – será permitida exclusivamente em consonância com política interna da CONTRATADA, que deverá prever formalmente que a medida é eventual e baseada em mérito e produtividade, sem prejuízo à qualidade ou ao escopo contratados.



TABELA 6: HORÁRIOS DE MERCADO

DIAS DA SEMANA			
SEGUNDA – FEIRA		TERÇA À SEXTA-FEIRA	
Produtor	05:00	Produtor	06:00
Comprador	06:00	Comprador	07:00
Mercado	06:30	Mercado	07:30

11. SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PONTO COM MARCAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA

11.1 A CONTRATADA deverá instalar às suas expensas, sistema de leitura eletrônica para controlar os horários de entrada e saída através de relógio ponto biométrico, dotado de sistema confiável e inviolável das informações, e as mesmas serão utilizadas para medição e pagamento dos serviços prestados;

11.2 Este sistema deverá estar capacitado a disponibilizar, com frequência diária, quinzenal, mensal ou qualquer outra periodicidade, as informações coletadas e registradas, a fim de gerar relatório que permita conhecer o tempo que o posto ficou coberto ou descoberto. Tal relatório será utilizado pela CEASA/SC no fechamento da fatura relativa ao mês de prestação do serviço, levando aos descontos que se fizerem necessários nos períodos em que houve falta de cobertura dos trabalhos;

11.3 Fornecer à Administração, relatório técnico mensal das atividades realizadas, contando relações nominais de licenças, faltas, coberturas, substituições se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

11.4 Nobreak exclusivo para utilização com relógio de ponto com uma autonomia de até 4 horas de funcionamento na falta de energia elétrica, se necessário.

12. DO PESSOAL

12.1 Compete à **CONTRATADA** a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, convenção coletiva da categoria e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros, conforme disposto na Instrução Normativa No 05, de 25 de maio de 2017 (Planejamento);

12.2 Os funcionários admitidos pela **CONTRATADA** deverão possuir capacidade física e qualificação exigida à prestação dos serviços inerentes ao objeto da presente licitação;

12.3 O **CONTRATANTE** tendo conhecimento de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos SERVIÇOS e à produtividade, solicitará à **CONTRATADA**, dentro do período máximo de 24 (vinte e quatro)



horas, o afastamento do mesmo. Se a dispensa der origem à ação judicial, a **CONTRATANTE** não terá em hipótese alguma, qualquer responsabilidade direta ou subsidiária;

12.4 Durante a prestação dos SERVIÇOS é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a realização de outra tarefa que não seja a do objeto do contrato.

12.5 Será terminantemente proibido aos funcionários da **CONTRATADA**, ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, de solicitar gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a prestação dos SERVIÇOS e de fazer coleta ou triagem de resíduos em benefício próprio.

12.6 Os funcionários deverão estar em dia com os exames clínicos periódicos de acordo com suas atividades e exigências da legislação trabalhista e das normas relativas à segurança do trabalho.

A **CONTRATADA** deverá apresentar diariamente nos locais e horários determinados pela **CONTRATANTE** o número mínimo de funcionários, máquinas, veículos e equipamentos estabelecidos no Plano de Trabalho Operacional e neste Termo de Referência para a perfeita prestação dos SERVIÇOS.

12.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo transporte de seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE** ou em suas residências, e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a prestação e serviços em regime extraordinário;

12.2 A **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente. Além disso, não repassar os custos de qualquer um desses itens a seus empregados;

12.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para os seus funcionários, de acordo com as necessidades dos serviços, todos os equipamentos e materiais de proteção individual, tais como: camisetas de manga curta e comprida, protetor solar, chapéu tipo australiano, boné, bota de borracha, capa de chuva, luva de látex, luva de raspa, cinto de segurança, avental, máscara e outros que se fizerem necessários.

OBSERVAÇÃO: A **CONTRATADA** deverá assegurar a imediata substituição de qualquer colaborador ausente, por qualquer motivo (falta, atestado, afastamento, etc.), garantindo a execução integral dos serviços de limpeza no turno contratado. Da mesma forma, em caso de falha ou inoperância de qualquer equipamento ou maquinário



necessário à execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar substituição funcional equivalente dentro do mesmo turno de trabalho, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços. O descumprimento dessas obrigações poderá acarretar sanções administrativas, conforme previsto em contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da continuidade contratual e da responsabilização por eventuais danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

13. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, devendo a **CONTRATADA** apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços o Relatório Gerencial Mensal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, com base nos serviços efetivamente prestados e medidos, conforme os valores unitários constantes em sua Proposta Comercial. Deverá ser apresentada, ainda, a comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas relacionados à mão de obra vinculada à execução contratual, referente ao período de competência do mês anterior, em conformidade com o disposto nos artigos 121, 122 e 123 da Lei Federal no 14.133/2021, para fins de análise, conferência e aprovação pela fiscalização da **CONTRATANTE**. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o décimo dia útil do mês seguinte ao da realização dos serviços, desde que toda a documentação esteja regular, correta e devidamente aprovada pela fiscalização responsável.

13.2 Os serviços serão medidos mensalmente considerando-se a prestação efetiva do serviço em toda a área prevista neste Termo de Referência e os serviços prestados dentro do seu prazo legal;

13.3 Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

13.4 O relatório mensal de serviços deverá conter no mínimo informações diárias de:

- a) Relação de funcionários que prestaram serviço e respectiva escala de trabalho;
- b) Área lavada
- c) Ocorrências/problemas;
- d) Outros serviços com frequências diferentes.

13.5 As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:



a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;

b) A medição será realizada com base na efetiva execução dos serviços, tomando-se por critério a metragem quadrada (m²) das áreas atendidas, conforme os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na planilha de composição de custos, em conformidade com o disposto na Lei Federal no 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

c) Realizar medição de resíduos efetivamente dispostos em aterro sanitário através da apresentação de MTR ou documento equivalente;

d) Somente serão pagos à CONTRATADA valores mediante apresentação de documento que comprove real dimensionamento da disposição final em aterro sanitário;

e) Em caso do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos indicar reciclagem de resíduos as verbas obtidas a tal título serão revertidas em favor da CONTRATANTE.

13.6 Após o recebimento provisório dos serviços, conforme previsto no art. 141 da Lei Federal no 14.133/2021, o Gestor ou Fiscal do contrato deverá instruir o processo de pagamento com a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, bem como os documentos comprobatórios da execução dos serviços, encaminhando-os ao setor competente para providências de liquidação e pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite provisório.

13.7 Quando houver glosa parcial dos serviços executados ou identificação de incorreções nos valores apresentados para pagamento, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, solicitando a emissão de nova nota fiscal ou fatura com o valor exato apurado, de modo a evitar reflexos fiscais e tributários sobre valores não reconhecidos pela Administração. Essa medida visa assegurar conformidade com os princípios da boa gestão fiscal e da adequada liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

13.8 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



I=(TX/100) 365

EM=IX NX VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.9 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços.
- b) A realização dos descontos indicados no subitem anterior não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não prestação dos serviços;
- c) Os pagamentos mensais somente serão liberados desde que a medição dos serviços tenha sido aceita, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE**;
- d) Havendo falhas ou irregularidades técnicas na prestação de qualquer serviço, todo pagamento devido à **CONTRATADA** permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e seus anexos;
- e) Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 1.058 da Lei Federal no 8078/90 - Código Civil, serão pagos sem multa, mediante apresentação de justificativa, devidamente aprovada pelo setor técnico da **CONTRATANTE**;
- f) A **CONTRATANTE** deverá mencionar nos orçamentos anuais, durante o período da contratação, montantes suficientes para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à **CONTRATADA** por força do Edital, deste Termo de Referência e contrato.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 A **CEASA/SC** de São José/SC, através do setor da Administração da **CEASA/SC**, ou pessoa designada, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na prestação dos serviços objeto da presente licitação;



14.2 A Fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, das normas técnicas, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições pactuadas;

14.3 A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem diminui a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados;

14.4 A substituição de qualquer funcionário da licitante **CONTRATADA** durante a prestação dos serviços só poderá ser procedida após comunicação à Gerência de Mercado da **CONTRATANTE**.

14.5 A Fiscalização pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Administração da **CEASA/SC** ou outra pessoa designada pela **CONTRATANTE**, não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a prestação dos serviços.

14.6 Comunicar-se-á imediatamente à Administração da **CEASA/SC** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços.

14.7 A CEASA/SC reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e conveniência administrativa, estabelecer parcerias com associações ou cooperativas de catadores/recicladores, legalmente constituídas e habilitadas, com vistas a auxiliar nas atividades de limpeza e promover a coleta, triagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis secos eventualmente gerados nas dependências da CEASA/SC, sem prejuízo das obrigações assumidas pela empresa contratada neste Termo de Referência. Tal medida está em consonância com os princípios da função socioambiental dos resíduos sólidos previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010, art. 6º, incisos VIII e XII), bem como com as diretrizes do Decreto Federal nº 10.940/2022, que dispõe sobre a inclusão social e econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis. Ressalta-se, ainda, o compromisso da Administração Pública com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



14.8 Com fundamento no art. 6º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução CONAMA nº 307/2002, este Termo de Referência admite a possibilidade de participação de empresa especializada para a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de madeira (paletes, caixarias, embalagens e descartes similares), gerados nas dependências da CEASA/SC. Tal medida visa garantir a correta gestão ambiental desses resíduos, sem prejuízo das atividades contratadas com a empresa responsável pelos serviços gerais de limpeza, cuja atuação permanece restrita às obrigações originalmente pactuadas. A contratação ou autorização específica para essa atividade será formalizada por instrumento próprio, resguardando-se os princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público, e não caracteriza sobreposição ou conflito contratual.

15. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo de vigência do contrato e de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme previsto no art. 71 da Lei no 13.303/2016. A contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus adicional, desde que respeitados os direitos e deveres contratuais até a data da rescisão.

15.2 A **CONTRATADA** fará jus, em caso de prorrogação do contrato, ao reajuste de preços com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste aplicado, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

15.3 O prazo de mobilização dos equipamentos e equipe de trabalho para início efetivo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço;

15.4 Após o prazo para assinatura do Contrato, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a ORDEM DE SERVIÇO, ficando condicionada a apresentação da GARANTIA CONTRATUAL, do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), e do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho). Caso a licitante já possua na data de assinatura do contrato os respectivos documentos poderá retirar a Ordem de Serviço em ato contínuo;

15.5 Se a licitante vencedora não apresentar os documentos de habilitação solicitados no edital dentro do prazo de validade de sua proposta, ou se recusar a assinar o CONTRATO, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



16. DO VALOR

O valor estimado da contratação é sigiloso, e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3o da Lei Federal no 13.303/16 que regulamenta as Licitações e Contratos da **CEASA/SC** de São José/SC (salvo nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento Convocatório - Art. 34, §1o da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3o do Regulamento), podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

17. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

17.1 Se os termos contratuais forem cumpridos e não se verifique imperfeições nos serviços prestados, será dado o aceite dos serviços pela Administração da **CEASA/SC** do contrato na Nota Fiscal/Fatura;

17.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços da contratação em que se verificarem imperfeições.

18. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

Antes do início das atividades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração da **CEASA/SC** de São José/SC, a seguinte documentação:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- b) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) de todos os funcionários que forem prestar serviços nas dependências da CEASA/SC de São José/SC;
- d) Vínculo empregatício (Ficha de Registro do empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS);
- e) Atestados de Saúde Ocupacional - ASO;
- f) Fichas de EPI;
- g) Certificado de treinamento (MOPP) para aqueles que forem executar serviços de transporte de resíduos perigosos;
- h) Licenças e demais autorizações necessárias para a execução dos trabalhos;

Após a aprovação da referida documentação, o Engenheiro - Responsável Técnico e o Supervisor da **CONTRATADA**, deverão participar de reunião para alinhamento de todos serviços a serem prestados. A data e horário da reunião será disponibilizada pela administração após contratação.



19. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado mensalmente após o aceite de todos os serviços e mediante a entrega do relatório mencionado no item 11, bem como sua respectiva aprovação pela **CONTRATANTE**. Além disso, para a realização do pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter devidamente atualizadas junto à **CONTRATANTE** todas as documentações listadas no listadas neste Termo de Referência ou em Contrato, assim como aqueles listados no item descrito no Edital.

19.2 O pagamento será efetuado pela **CEASA/SC** de São José/SC em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

19.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, essa será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas retificações, com o prazo de que trata o item 14, alínea b, começando a fluir a partir da apresentação do referido documento sem imperfeições;

19.4 A **CEASA/SC**, unidade de São José/SC suspenderá o pagamento quando houver pendência e/ou imperfeições nos serviços contratados, sendo que nenhum pagamento isentará a licitante de suas responsabilidades contratuais e civis;

19.5 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à **CONTRATADA** para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

20. GARANTIA

20.1 Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a **CEASA/SC**, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 2% (dois por cento) do valor FIXO do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura;

20.2 Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 2% (dois por cento) sobre o valor do aditamento;

20.3 A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, ou;
- c) Fiança bancária.



20.4 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate;

20.5 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil;

20.6 No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato;

20.7 A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente;

20.8 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

21. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

21.1 Cumprir fielmente com todas as obrigações deste Termo de Referência;

21.2 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

21.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

21.4 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

21.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus funcionários, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da prestação dos serviços contratados do fornecimento;

21.6 Submeter-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;



21.7 A CONTRATADA é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

21.8 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de Destinação final, caso haja necessidade. A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a **CONTRATADA** e a terceirizada, devendo ser apresentado cópia do Contrato firmado entre as partes;

21.9 Em caso de subcontratação (permitido em parte do serviço) a empresa sub **CONTRATADA** deverá apresentar as mesmas condições de habilitação da licitante;

21.10 A CONTRATADA deverá manter a equipe para prestação dos serviços quando o funcionamento da **CONTRATADA** acontecer em feriados, Natal e Ano Novo mesmo que estes dias forem sábados e domingos;

21.11 Comunicar à Administração da **CEASA/SC** de São José/SC qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

21.12 Cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da **CEASA/SC**, unidade de São José/SC;

21.13 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) necessários e compatíveis com os riscos existentes durante a prestação dos serviços, não permitindo que seus empregados realizem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos. Os mesmos deverão estar em perfeito estado de conservação, além de possuir certificado de aprovação (CA) dentro da validade;

21.14 Após assinatura do Contrato e antes do início das atividades, a **CONTRATADA** deverá apresentar um Plano de Trabalho, no qual deverá constar a distribuição de funcionários por atividade e o cronograma das rotinas de trabalhos. O mesmo será aprovado em conjunto com a **CONTRATANTE**;

21.15 É de responsabilidade da **CONTRATADA** isolar, sinalizar e identificar adequadamente todas as áreas de trabalho sempre que necessário, utilizando materiais próprios e adequados para esse fim, como cones, fitas zebreadas, placas de aviso e demais dispositivos de isolamento e sinalização, de forma a garantir a segurança de trabalhadores, usuários e demais pessoas que circulam pelas dependências da **CEASA/SC**.



21.16 Disponibilizar somente funcionários capacitados para as funções, os quais devem efetuar de forma exclusiva nos serviços e tarefas presentes neste Termo de Referência. Os funcionários devem estar devidamente uniformizados, identificado por meio de crachá, fornecido pela **CONTRATANTE**;

21.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas da **CONTRATANTE**, removendo do local de trabalho o empregado que praticar conduta inconveniente ou não compatível com as determinações previstas;

21.18 Fornecer todos os utensílios, equipamentos Máquinas e Veículos necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da aquisição e manutenção dos mesmos;

21.19 Utilizar apenas máquinas, equipamentos e ferramentas compatíveis com a atividade a ser desempenhada e em condições adequadas de uso, devendo, em caso de dano ou inutilização, a substituição dos devidos materiais. Além disso, deverá identificar todos os equipamentos e objetos de sua propriedade, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todos os seus pertences;

21.20 Substituir qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado pela **CONTRATANTE** prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

21.21 Prestar os serviços nos horários pré estabelecidos pela **CEASA/SC**, unidade de São José/SC conforme prevê este Termo de Referência para que não interfiram no bom funcionamento da rotina da **CONTRATANTE**;

21.22 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelas despesas de manutenção e reposição dos equipamentos disponibilizados (combustível, peças de reposição, troca de escovas, borrachas de vedação, etc.);

21.23 Os resíduos provenientes da varrição manual deverão ser recolhidos em recipientes apropriados (sacos ou coletores) e descarregados sempre que atingirem sua capacidade, sendo destinados diretamente aos contêineres específicos para resíduos não recicláveis.

21.24 Poderá ser disponibilizado a **CONTRATANTE**, de acordo com sua solicitação, o composto orgânico proveniente do processo de compostagem dos resíduos orgânicos coletados na **CEASA/SC**, unidade de São José/SC;

21.25 Responsabilizar-se por: anotação, registro, aprovação e outras exigências dos Órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;



21.26 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da prestação dos serviços.

21.27 Durante a reparação, correção, remoção de eventuais problemas mecânicos, ou em caso de falta de pessoal, o serviço deverá ser prestado ininterruptamente por meios alternativos, sem prejuízos ou ônus para a CEASA/SC;

21.28 Proceder à substituição do equipamento ou produto com defeito, nos termos descritos no neste Termo de Referência, por outro em perfeito estado, sem ônus para a CEASA/SC;

21.29 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

21.30 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos de equipamentos, máquinas e materiais empregados ou incorreções resultantes da prestação dos serviços contratados;

21.31 Cumprir integralmente toda legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social e de higiene e segurança do trabalho relacionada à execução deste Contrato, obrigando-se a efetuar todos os recolhimentos legalmente exigidos. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

21.32 Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

21.33 Apresentar ao fiscal do contrato relação dos empregados que realizarão os serviços;

21.34 Realizar acompanhamento de frequência através do Supervisor Operacional;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

21.35 Submeter-se à fiscalização da CEASA/SC, através do fiscal do contrato, que acompanhará a prestação dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

21.36 Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões e números exigidos, para atender eventuais remanejamentos solicitados pela CEASA/SC;

21.37 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

21.38 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CEASA/SC, bem como o Regulamento de Mercado desta CEASA/SC, no que se fizer aplicável;

21.39 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nos edifícios e áreas comuns externas e internas da CEASA/SC;

21.40 Registrar e controlar, juntamente com o fiscal do contrato da CEASA/SC, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como demais ocorrências;

21.41 Em caso de falta, por quaisquer motivos que seja, ainda que por atestado, substituir imediatamente o funcionário que não comparecer a unidade de trabalho em até 1 (uma) hora após o início normal das atividades;

21.42 O funcionário que não chegar ao seu posto de trabalho no horário estipulado, terá ainda uma tolerância de 15 (quinze) minutos para fazê-lo. Caso contrário, este não terá o dia computado para efeitos do quadro geral de funcionários do dia operacional;

21.43 Enviar para o Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo de até duas semanas, a relação de férias dos funcionários efetivados nesta CEASA/SC. Este relatório deverá ser atualizado duas vezes por ano;

21.44 Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a CEASA/SC isenta de qualquer despesa desse tipo;

21.45 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados em legislação licitatória específica.

21.46 Fornecer materiais, produtos de limpeza, desinfecção e outros produtos químicos a serem utilizados nos locais de serviços, bem como como sacos de lixo, papel higiênico, papel toalha, desinfetantes, sabonetes líquidos para reposição nos banheiros;

22. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

22.1 Emitir Contrato do objeto licitado;

22.2 Efetuar o pagamento ajustado;

22.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à prestação dos serviços;

22.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratual;

22.5 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto pela CONTRATADA fora das especificações deste Termo de Referência e do edital;

22.6 Garantir a destinação final correta de acordo com as legislações vigentes para os resíduos comuns/rejeito, orgânicos e resíduos de palha gerados na CEASA/SC, unidade de São José/SC;

22.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

22.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

22.9 Avaliar e aprovar todas as atividades e obrigações prestadas pela CONTRATADA;

22.10 Fornecer área dentro da CEASA/SC, unidade de São José/SC com central de resíduos para execução de triagem de resíduos e alocação de contêineres;

22.11 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na presente licitação.



23. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- a) Foto aérea CEASA/SC – São José/SC;
- b) Mapa localização área de varrição manual;
- c) Mapa localização área de roçada.

24. DO CONTRATO

24.1. Instrumento Contratual

Termo de Contrato () Nota de Empenho

24.2. Vigência

O prazo de vigência da prestação de serviços será de até 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Ressalta-se que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas em lei, seja por iniciativa da contratante, em razão de interesse público ou inadimplemento contratual; de comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou ainda por decisão judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da referida Lei.”

24.3. Gestão e Fiscalização

GESTOR	FISCAL
Nome: Emerson Martins	Nome: Helton Valdir Inácio
Cargo: Diretor Técnico	Cargo: Orientador de Mercado
E-mail: diretoriatecnica@ceasa.sc.gov.br	E-mail: helton@ceasa.sc.gov.br

25. PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO (Modelo)

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital, bem como seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:



PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
6.1 – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS					
1	Elaboração e implantação do PGRS	1	Mês		
2	Realização de Palestra/Treinamento	1	Mês		
3	Educação Ambiental	1	Mês		
4	Emissão de Relatórios Mensais	1	Mês		
6.2 – MANEJO DOS RESÍDUOS ACONDICIONAMENTO, COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL					
1	Recicláveis – Classe IIA e IIB	15.000	Kg		
2	Pallets e Madeira – Classe IIA	4.000	Kg		
3	Resíduos de Construção Civil – Classe IIB	5.000	Kg		
4	Lâmpadas Fluorescentes – Classe I	20	Unid.		
5	Pilhas e Baterias – Classe I	6	Kg		
6	Resíduos Contaminados com Óleos e Tintas – Classe I	50	Kg		
COLETA E TRANSPORTE					
1	Resíduo Comum/Rejeito – Classe IIA	10.000	Kg		
2	Resíduo Orgânico – Classe IIA	260.000	Kg		
3	Resíduo de Palha – Classe IIA	600	M ³		
6.3 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
1	Limpeza e higienização dos banheiros da área externa	1	Mês*		
2	Controle de vetores	1	Mês*		
3	Roçada	1	Mês*		
4	Poda e Corte de árvores/arbustos	1	Mês*		
5	Varrição Manual	1	Dia		
VALOR GLOBAL					



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

***Ou de acordo com o Item 6.4, letra “a” deste Termo de Referência.**

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

DADOS DO LICITANTE

Razão Social/Nome:

CNPJ:

Endereço:

Município:

CEP:

UF:

Fone: ()

Cel.: ()

E-mail:

Representante:

DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE

Banco:

Agência:

Conta:

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Emerson Martins
Diretor Técnico
(Assinado Digitalmente)

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Fernando dos Santos
Diretor de Apoio Operacional
(Assinado Digitalmente)

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Sue Lana Seefeld Ferreira
Gerente de Mercado
(Assinado Digitalmente)



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Nome do Engenheiro Responsável

Israel Fernandes de Aquino
Engenheiro Sanitarista IMA/SC
Matrícula 330.910-0
CREA/SC 066121-2
(Assinado Digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Sandro Carlos Vidal
Diretor-Presidente
(Assinado Digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PH10K43V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SUE LANA SEEFELD FERREIRA** (CPF: 025.XXX.939-XX) em 13/10/2025 às 11:20:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:24:30 e válido até 15/05/2120 - 10:24:30.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ISRAEL FERNANDES DE AQUINO** (CPF: 004.XXX.409-XX) em 13/10/2025 às 15:03:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:16 e válido até 13/07/2118 - 14:05:16.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **SANDRO CARLOS VIDAL** (CPF: 656.XXX.009-XX) em 14/10/2025 às 06:59:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **EMERSON MARTINS** (CPF: 813.XXX.159-XX) em 14/10/2025 às 08:38:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 14:57:05 e válido até 11/04/2123 - 14:57:05.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FERNANDO DOS SANTOS** (CPF: 063.XXX.419-XX) em 14/10/2025 às 10:18:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:35:18 e válido até 15/05/2120 - 10:35:18.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDYwMI82MDJfMjAyNV9QSDEwSzQzVg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000602/2025** e o código **PH10K43V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.